

**Receita Federal**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística – SEPOL**Quarto Termo Aditivo ao Contrato DRF/SOR nº 03/2017, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba e Agências jurisdicionadas.**

A União, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com sede na rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 111 – Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0127-43, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Otávio Luís Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística, nomeado(a) pela Portaria RFB nº 7.428, publicada no *DOU* de 02 de maio de 2007, inscrito(a) no CPF nº 034.392.528-17, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.206.903-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a PLANSERV LIMPEZA E COMÉRCIO LTDA-EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.873.000/0001-12, sediada na Rua Brigadeiro Galvão, nº 1007, Barra Funda, São Paulo/SP – CEP 01151-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Ribeiro de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 25.026.187-X, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF nº 147.402.628-19, tendo em vista o que consta no Processo nº 16034.720.003/2017-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2017, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional/3ª Região, conforme determina o inciso IV do artigo 12 e no caput do Artigo 13 da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a transformação societária da contratada de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme Nona Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 15.613/19-7 em 03/01/2019, mantendo inalterado o capital social e sub-rogados todos os direitos e obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Razão Social da contratada passa a ser **PLANSERV LIMPEZA E COMÉRCIO EIRELI**.



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística – SEPOL

PARÁGRAFO SEGUNDO

O endereço da sede passa a ser Rua Graciliano Leme de Assis, nº 97, Jardim São Paulo, Boituva-SP, CEP 18550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Com o presente Termo Aditivo ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor e terá eficácia depois de aprovado pela Autoridade Competente e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba providenciar, às suas expensas, a publicação do referido extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato DRF/SOR nº 03/2017 que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba.

Sorocaba, 24 de janeiro de 2019.

Otávio Luís Silveira
Chefe Sepol

Cláudio Ribeiro de Souza
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carolina de Almeida Carmo
ATRFB - Matr.: 01570258

CPF 117357448-40

RG 2818111-8

Cláudio Ribeiro de Souza
CPF:147.402.628-19
RG:25.026.187-X



CPF 305 931 688-01

RG 34277331-8



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por CAROLINA DE ALMEIDA CARMO em 24/01/2019 15:13:00.

Documento autenticado digitalmente por CAROLINA DE ALMEIDA CARMO em 24/01/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por CAROLINA DE ALMEIDA CARMO em 26/02/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP26.0219.16089.VFTM

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

7A1AB3A85D33B33975B1934C25C2E46948A6C5B449579F1C4F0D94E2B202902C